

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 563, de 02 de março de 2026

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**RODRIGO JACOBI TERLAN**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**EDISON LUIZ DEVOS BARLEM**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Produção, Publicação e Envio

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 104, de 02 de março de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 105, de 02 de março de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 106, de 02 de março de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 107, de 02 de março de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 109, de 02 de março de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 110, de 02 de março de 2026.....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
CONSTITUIÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 103, de 24 de fevereiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 108, de 27 de fevereiro de 2026.....	8

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 104, de 02 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GISLAYNE VIEIRA ALMEIDA, matrícula Siape nº 330\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 14/03/2026 a 18/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

#### **Portaria - SEI nº 105, de 02 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar GABRIELA DE OLIVEIRA BENITES, matrícula Siape nº 134\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 106, de 02 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SHERON MATOS AFONSO, matrícula Siape nº 304\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 107, de 02 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LIZANDRO PEREIRA MIRANDA, matrícula Siape nº 218\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 03/03/2026 a 20/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 109, de 02 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRE LUIS FERNANDES MARINS, matrícula Siape nº 325\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 110, de 02 de março de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 10 - SEI, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 7, de 12 de janeiro de 2026 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIELE MENDES CALDAS, matrícula Siape nº 201\*\*\*\*, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 02/03/2026 a 06/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FÁBIO DE AGUIAR LOPES  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### CONSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 103, de 24 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo (em exercício) do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para **Aquisição de Capa do Colchão de Solteiro**, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE 109\*\*\*\* - Coordenadora - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar
- II. Eldio Feijó Gonçalves Junior, SIAPE 331\*\*\*\* - Membro - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar
- III. Aécio Venício da Silva Miranda, SIAPE 349\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Compras e Licitações

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:
  - a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
  - b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
  - c) Termo de Referência;
  - d) Gerenciamento de Riscos.
- II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;
- f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

### **Portaria - SEI nº 108, de 27 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e, considerando o disposto no art. 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, aprovado pela Resolução n.º 297, de 17 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura da Sala 03 do Bloco Cirúrgico, a fim de atender às necessidades da Ebserh/HU-Furg.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Vitor Wawrick, SIAPE 303\*\*\*\* - Coordenador - Representante da Setor de Infraestrutura Física;

II. Alice Alonzo Steinmetz, SIAPE 141\*\*\*\* - Membro - Representante da Setor de Infraestrutura Física;

III. Raquel Ramos Silveira da Mota, SIAPE 349\*\*\*\* - Membro - Representante da Setor de Infraestrutura Física;

IV. Rodrigo Rodrigues da Silva, SIAPE 346\*\*\*\* - Membro - Representante da Setor de Infraestrutura Física;

V. Ewerton da Silva Quartieri, SIAPE 329\*\*\*\* - Membro - Representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação, instruir processo administrativo que contenha a documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado;
- c) Termo de Referência;
- d) Gerenciamento de Riscos.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar a conformidade das propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para decisões sobre esclarecimentos, impugnações e recursos;

e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital Universitário;

f) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

§1º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, apresentando cronograma para conclusão das etapas restantes.

§2º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

§3º O coordenador da equipe de planejamento da contratação poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo